



Assinatura

**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023**

**Ementa:** Institui Grupo de Trabalho Intersecretarial para propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ – PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 59 inciso V, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando:** O atual cenário de violência nas escolas noticiadas no país, com a ampliação da sensação de insegurança e temor.

**Considerando:** A necessidade de se estabelecer parcerias a fim de se desenvolver ações conjuntas em torno da segurança escolar.

**Considerando:** A necessidade de se propor ações de estreitamento dos laços e abertura de participação ativa da comunidade no contexto escolar.

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído Grupo de Trabalho Intersecretarial, no âmbito da Secretaria de Educação, com a finalidade de propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas.

**Art 2º.** O grupo de trabalho será composto por pelo menos 03 representantes das Secretarias:

I- Secretaria de Saúde.

II- Secretaria de Assistência Social e Juventude.

III- Secretaria de Segurança e Defesa Civil.



IV- Secretaria de Educação.

**Parágrafo único.** A coordenação do grupo de trabalho caberá a secretaria de educação.

**Art 3º.** Compete aos secretários (a) a indicação dos servidores de suas respectivas pastas, que irão compor o grupo de trabalho.

**Art. 4º.** Ao Grupo de Trabalho Intersecretarial compete:

I- realizar estudos sobre o contexto e as estratégias de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas;

II - propor políticas públicas para a prevenção e o enfrentamento da violência nas escolas.

III- coletar informações sobre as regiões cujos atos de violência são mais frequentes;

IV- propor medidas de envolvimento das comunidades do entorno das escolas para prevenir atos de depredação dos prédios e violências contra as pessoas;

V- favorecer o envolvimento de pessoas, entidades/organizações locais que possam inibir atos de violência;

VI- identificar ações voltadas à promoção da paz;

VII- analisar as possíveis causas dos problemas de violência e propor medidas para a sua superação;

VIII- fortalecer os vínculos entre a escola e a comunidade do entorno, preferencialmente por meio de ações culturais, sociais;

IX- mapear as escolas que serão priorizadas nas ações promovidas pela GCM;

X- propor ações de conscientização e valorização da vida e dos direitos humanos por meio da realização de campanhas educativas.



**Art. 5º** O Grupo de Trabalho Intersecretarial se reunirá, em caráter ordinário quinzenalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do seu Coordenador (a), indicado pela secretária de educação.

**Art. 6º** O Grupo de Trabalho Intersecretarial estabelecerá cronograma de trabalho a ser encaminhado aos Secretários titulares dos órgãos integrantes do Grupo de Trabalho Intersecretarial.

**Art. 7º** O Grupo de Trabalho ora instituído, deverá apresentar ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de implantação de ações que visem ao combate à violência nas escolas.

**Art. 8º** O relatório final do Grupo de Trabalho Intersecretarial será encaminhado ao Prefeito e aos Secretários titulares dos órgãos integrantes do Grupo de Trabalho no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de realização da sua primeira reunião, permitida a prorrogação por prazo determinado, por meio de ato da Secretária de Educação.

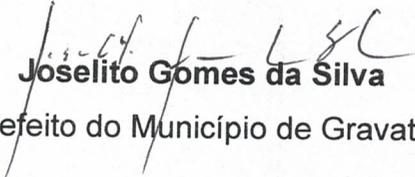
**Art. 9º** A participação no Grupo de Trabalho Intersecretarial é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 10** A Secretaria de Segurança e Defesa Civil instituirá programa de apoio à constituição e à capacitação de rondas escolares e órgãos similares, no âmbito da guarda municipal.

**Art 11º** Caberá ao Grupo de Trabalho analisar o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2023, publicado no Diário Oficial da União (13/04/2023 | Edição: 71 | Seção: 3 | Página: 147 ), com vistas a promover a adesão do Município ao Programa Nacional de Segurança nas Escolas

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 14 de abril de 2023.

  
**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito do Município de Gravata